

Poder Executivo

DECRETO Nº 8607

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 82/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolo nº 14.948.243-1, com base nos protocolos nºs 14.605.873-6 e 14.890.433-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecido o Curso de Segunda Licenciatura em Ciências da Religião, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, regime de matrícula modular, 40 (quarenta) vagas e período de integralização de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, ofertado por meio do PARFOR, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, município e Campus de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 09 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoVALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa CivilJOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

1805/2018

DECRETO Nº 8608

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 93/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 14.946.531-6, com base no protocolo nº 14.824.283-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 11 de novembro de 2017 até 10 de novembro de 2021, do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus de União da Vitória, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 09 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoVALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa CivilJOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

1806/2018

DECRETO Nº 8609

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 80/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 14.873.434-8, com base no protocolo nº 14.097.828-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 24 de março de 2016 até 23 de março de 2020, do Curso Superior de Composição e Regência – Bacharelado, com carga horária de 2.580 (duas mil, quinhentas e oitenta) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 15 (quinze) vagas anuais e período

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 75090318**

Documento emitido em 04/09/2018 13:51:57.

Diário Oficial Executivo
Nº 10105 | 10/01/2018 | PÁG. 3Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.www.imprensaoficial.pr.gov.brJOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superiorquatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com
mantida pelo Estado do Paraná.
Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
09 de janeiro de 2018, 197º da IndependênciaVALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

1807/2018

DECRETO Nº 8610

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 82/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 14.873.661-8, com base no protocolo nº 14.366.465-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 08 de janeiro de 2017 até 07 de janeiro de 2021, do Curso de Graduação em Letras – Habilitação Língua e Cultura Francesas – Bacharelado, com carga horária de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 20 (vinte) vagas anuais e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, no município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 09 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoVALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa CivilJOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

1808/2018

DECRETO Nº 8611

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 95/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolo nº 14.946.274-0, com base no protocolo nº 14.841.825-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecido, o Programa de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos, referente à turma do período de outubro de 2014 a outubro de 2016, e à turma do período de outubro de 2016 a outubro de 2017, com carga horária de 542 (quinhentas e quarenta e duas) horas, regime de matrícula seriado anual, 40 (quarenta) vagas em cada turma, e período de integralização de 2 (dois) anos, ofertado por meio do PARFOR, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 09 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoVALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa CivilJOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

1809/2018